Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº21/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10739/2015.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Neilson da Cruz Cavalcante.
- 4- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6.975, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4.331, Paulo Victor Vieira da Rocha OAB/AM 540-A; Leandro Souza Benevides OAB/AM 491-A; Bruno Giotto Gavinho Frota OAB/AM 4514; Lívia Rocha Brito OAB/AM 6935; Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935; Amanda Gouveia Moura OAB/AM 7222; Márcia Caroline Mileo Laredo OAB/AM 8936; Katarini Oliveira Gadelha OAB/AM 11.747; Thara Natache Calegari Carioca oab/am 8456; Tayanna Bahia Costa OAB/AM 7656; Taíse dos Santos Justiniano OAB/AM 9032.
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento.

#### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1. Conhecer** dos Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Neilson da Cruz Cavalcante:
- 7.2. Negar Provimento, no mérito, aos Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, para manter in totum o Acórdão nº 43/2019 TCE TRIBUNAL PLENO, de 02/10/2019 (fls. 3977/3982), tudo nos termos dos arts. 59, III, e 63, da Lei n.º 2.423/1996, c/c o art. 148, da Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).
- 8- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 28 de Janeiro de 2020.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	o códico: 93510574-5FF8769C-D523922-7A806FD6

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fle NO

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº21/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

# MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

## ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral